

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 143/2018

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 125 DA EMPRESA EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., PARA IMPLANTAR MERCADOS COMO SEÇÃO NA LINHA XIQUE-XIQUE (BA) – SÃO PAULO (SP) prefixo nº 05-0132-00.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.588030/2018-18

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa EMTRAM – EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., para implantar os mercados listados a seguir como seção na linha XIQUE-XIQUE (BA) – SÃO PAULO (SP), prefixo nº 05-0132-00.

- De: Teófilo Otoni (MG) para Milagres (BA); e
- De: Vitória da Conquista (BA) e Teófilo Otoni (MG) para São Paulo (SP)

## II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, foi regulamentada a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT,

por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

*Seção I:*

***Da Implantação e Supressão de Seção***

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

*(...)*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, a área técnica verificou que todos os mercados solicitados, já são mercados operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 125.

De acordo com os registros desta Agência, verificou-se (fl. 08) que os mercados solicitados já constam do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º 9º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico (fl. 03 a 06, 15 e 16).

Desta forma, conforme atestado pela área técnica, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados supracitados como seção na linha XIQUE-XIQUE (BA) – SÃO PAULO (SP) prefixo nº 05-0132-00.

### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

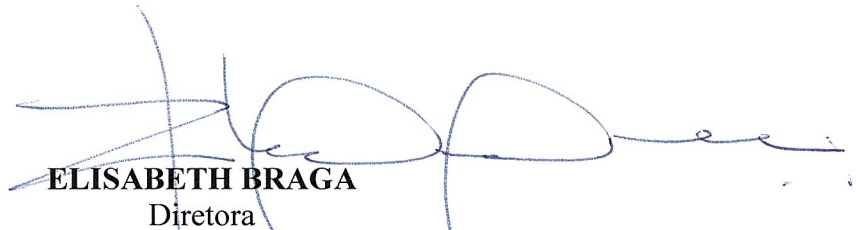
Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar alteração de Licença Operacional Nº 125, da **EMTRAM – EMPRESA DE**



**TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.**, nos termos das Resoluções nº 4770/2015 e nº 5285/2017, com a implantação dos mercados listados a seguir como seção na linha XIQUE-XIQUE (BA) – SÃO PAULO (SP) prefixo nº 05-0132-00.

- De: Teófilo Otoni (MG) para Milagres (BA); e
- De: Vitória da Conquista (BA) e Teófilo Otoni (MG) para São Paulo (SP)

Brasília, 04 de maio de 2018.

  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 04 de maio de 2018..

Ass: 

**Fernanda de Godoy Penteado**  
**Matricula: 2011233**  
**Assessoria – DEB**